ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 15/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 1/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.551.148/0001-87, com sede situada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 07/04/2026 a 28/04/2026, às 13 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, localizada à Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro.**

A abertura da Sessão Pública para análise será no dia 29 de abril de 2026 às 8 horas, na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

O Edital permanecerá em aberto para recebimento dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda por no mínimo 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do §7º do Art. 31 e parágrafo único do Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020.

1 – DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios presentes no Anexo I e V deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Especificações e quantidade dos produtos;
b) Anexo II – Modelos de Projeto de Venda;
c) Anexo III – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano.
d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
e) Anexo V – Tabela de valores
f) Anexo VI – Termo de Referência;

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento vigente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas /1.552.0000.1143.00

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados, quando for o caso:

a) Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa, nos casos de produtos de origem animal;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados, quando for o caso:

a) Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa, nos casos de produtos de origem animal;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos abaixo elencados:

a) Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, do Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, durante todo o exercício de 2026,

sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da legislação vigente.

8.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9 – DOS FATOS SUPERVENIENTES

9.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização das diversas etapas do procedimento. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade superior, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) anulação, revogação ou modificação do edital, no todo ou em parte.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões decorrentes desta Chamada Pública caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação ou da comunicação da decisão, nos casos de habilitação ou inabilitação dos interessados, julgamento das propostas e anulação ou revogação.

10.2 – Interposto o recurso, este será encaminhado aos demais proponentes que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação

de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Oficial do Município: www.bomjesus.sc.gov.br e Mural Público, situado na sede administrativa, sito na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus/SC.

12.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 – Conforme disposto na Resolução FNDE 021, de 16 de Novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

12.4 – A participação de qualquer proponente no presente processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.5 – O Município de Bom Jesus/SC sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades formais ou o suprimento do objeto aqui descrito.

12.6 – Todos os atos inerentes a este processo serão divulgados no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br, para conhecimento de todos.

Bom Jesus/SC, em 07 de abril de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalise
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.04.07 10:38:44 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	**Abacate.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	100	Unid.
2	**Abobrinha Italiana** de 1ª qualidade, fresca, bem formada. Livre de amassados. Tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm, cor verde característica.	350	kg
3	**Acelga.** bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	250	kg
4	**Açúcar mascavo.** Feito unicamente com cana de açúcar, sem adições de outros produtos, embalados em embalagens de 1Kg, devidamente identificados conforme legislação.	100	kg
5	**Alface:** Alimento sem lesões de origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.	500	Unid.
6	**Alho** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	100	kg
7	**Almeirão** Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	250	Unid.
8	**Ameixa vermelha.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	300	kg
9	**Arroz Branco:** arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de 1Kg, com identificação, data de validade conforme legislação.	200	kg
10	**Arroz parboilizado:** arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de 5Kg, com identificação, data de validade conforme legislação.	200	kg
11	**Banana caturra.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e integral.	2.000	kg

12	**Banana prata.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	1.000	kg
13	**Banha:** banha suína, cor branca, textura homogênea, ausência de ranço, embalada conforme legislação.	250	kg
14	**Batata Doce.** Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, compacto, firme, fresco, sem lesões mecânicas e físicas, sem sinais de deterioração ou de brotação**.**	200	kg
15	**Batata inglesa.** Características: Alimento de tamanho médio, coloração uniforme e característica, fresco, compacto e firme, isento de lesões físicas ou mecânicas, sinais de deterioração e sujidades.	400	kg
16	**Bergamota, ponkan: a**presentar tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos e fertilizantes. de ráfia.	800	kg
17	**Beterraba** Alimento com tamanho uniforme, coloração característica, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotação, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades e insetos**.**	300	kg
18	**Bolacha Caseira tradicional.** Características: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor marrom clara, em formato regular, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**	300	kg
19	**Bolacha Caseira fubá.** Características: Alimento a base de farinha de milho e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor marrom clara, em formato regular, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**	300	kg
20	**Bolo de Fubá.** Características: Alimento a base de farinha de milho, fresco, textura macia, cor interna amarela e externa marrom, sem cobertura, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	300	kg

21	**Bolo Simples.** Alimento composto por ovos, farinha de trigo, fermento químico, amido de milho e açúcar. Preparado em formas retangulares, sem sinais de partes queimadas ou cruas, sem cobertura. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com tampa. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto	300	kg
22	**Bolo de chocolate.** Alimento composto por ovos, farinha de trigo, fermento químico, amido de milho, óleo, cacau em pó e açúcar. Preparado em formas retangulares, sem sinais de partes queimadas ou cruas, sem cobertura. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com tampa. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto	300	kg
23	**Brócolis.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração verde característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente**.**	300	kg
24	**Caqui.** De chocolate branco ou chocolate preto. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	400	kg
25	**Canjica:** amarela, feita a partir de milho, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de 500g, com identificação, data de validade conforme legislação.	150	kg
26	**Carne Bovina Moída. (Congelada)**Carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	700	kg

27	**Carne Bovina cubos. (Congelada)**Carne em cubos a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	700	kg
28	**Carne suína cubos (2x2)**, sem osso, preparado do pernil, congelada, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem (embalagem de 1kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	700	kg
29	**Cebola:** Sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem terra. Produto in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo, na região do Oeste Catarinense.	350	kg
30	**Cebolinha e salsa**: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	400	Maço
31	**Cenoura de 1ª qualidade** – Raízes frescas, firmes, de cor alaranjada característica, tamanho uniforme, íntegras, livres de rachaduras, danos mecânicos, pragas ou sinais de deterioração, próprias para consumo.	400	kg
32	**Chuchu de 1ª qualidade** – Produto íntegro, fresco, firme, de cor verde característica, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, manchas, pragas ou sinais de deterioração, próprio para consumo.	300	kg
33	**Couve-folha (manteiga)**: Fresca, cor e tamanho característico, tenras, lisas, sem manchas escuras ou amarelas, sem pragas.	300	kg
34	**Couve- flor**: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	300	Unid.
35	**Doces e Geleia de Frutas diversas convencional:** Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, abóbora, pêssego e uva. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. **Peso liquido 700 a 730 gramas**	100	Unid.

36	**Doce de fruta, sem adição de açúcar**, adoçantes e aditivos químicos, nos sabores diversos: banana, frutas vermelhas, laranja com maçã, morango e pêssego. Com polpa de fruta natural e textura cremosa, fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas ou substâncias estranhas à sua composição normal, não contém glúten e lactose. Acondicionado em embalagem primária de vidro, com vedação a vácuo e peso líquido aproximado entre 700 a 720 g. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e validade e que atenda e que atenda as normas da Vigilância Sanitária.	200	Unid.
37	**Feijão preto**, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduo e impurezas, embalagem de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	400	kg
38	**Iogurte, sabor de fruta, embalagem em frasco pet específico, leitoso e quadrado, 1000 L.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	500	L
39	**Leite integral, pasteurizado. Embalagem: Frasco Pet, específico, leitoso e quadrado, 1000 ml.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	800	L
40	**Laranja tipo valência** - Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionado em caixas ou sacas de ráfia.	800	kg
41	**Milho verde em espiga, sem palha** – Espigas frescas, bem formadas, com grãos cheios, macios e de cor característica, livres de danos, pragas ou sinais de deterioração. Embalagem: deve estar de acordo com a legislação vigente.	600	kg
42	**Mandioca sem casca** - raízes de mandioca previamente descascadas e lavadas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso além de coloração anormal (não característico do produto). Embalagem: em pacotes de polietileno transparente sem rupturas de 1 kg.	500	kg
43	**Moranga, tipo cabotia:** Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	200	kg
44	**Ovo de galinha vermelh**o, selecionados, fresco, isento de rachaduras, sem sujidades, acondicionados em bandejas de papelão e que atenda as normas da Vigilância Sanitária.	600	duz

45	**Pão caseiro**, fabricado com matéria primas de boa qualidade e que atenda as normas da Vigilância Sanitária. Acondicionado em embalagem transparente de 500 a 580 gr., rotulada com data de fabricação e validade.	600	kg
46	**Pão sovado,** para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 50 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	600	kg
47	**Pão de Milho**- Composição: Farinha de milho fina, polvilho doce, farinha de arroz, óleo, sal, açúcar, fermento biológico instantâneo. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem transparente de 500 a 580 gramas, rotulada com data de fabricação e validade.	400	kg
48	**Pepino -** Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	150	kg
49	**Pinhão descascado** – Grãos inteiros, firmes, de cor clara característica, sem casca, limpos e sem sinais de mofo ou deterioração. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	150	kg
50	**Queijo colonial** - Apresenta textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	250	kg
51	**Tomate -** Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	600	kg
52	**Repolho branco in natura** – Cabeças firmes, frescas, de cor e tamanho característicos, folhas íntegras, livres de machucaduras, pragas, sujeiras ou excesso de terra, próprio para consumo. Produto entregue a granel.	400	kg
53	**Repolho roxo in natura** – Cabeças firmes, frescas, de cor roxa e tamanho característicos, folhas íntegras, livres de machucaduras, pragas, sujeiras ou excesso de terra, próprio para consumo. Produto entregue a granel.	200	kg
54	**Suco natural integral, sabor uva**, preparado com matéria prima de 1ª qualidade, isento de fungos e parasitas, pasteurizado, tendo como único ingrediente a uva, sem açúcar, corantes e aditivos. Registro no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem de vidro de 1,5 Litros.	350	L
	Total		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

OBS.: * Preço publicado no Anexo III deste edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail (quando houver):	7. Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Total agricultor

Total agricultor

Total agricultor

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	**Assinatura do Representante do Grupo Informal**	**Fone/E-mail**

	Local e Data	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: 2. CPF:

3. Endereço: 4. Município/UF: 5.CEP:

6. Nº da DAP Física: 7. DDD/Fone: 8.E-mail (quando houver):

9. Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

OBS.: * Preço publicado no Anexo III deste Edital.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: CNPJ: Município:

Endereço: Fone:

Nome do Representante Legal CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(a) …....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº …....., com sede …....., na cidade de …....., neste ato representado(a) por …..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) …....(nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº …....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº …....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 06/2020 e nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

XXXXXXXXXXXXX, …. de …..... de 2026

…..
(Assinatura do Representante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º.../

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, com sede administrativa localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Vilmar Peccini**, portador do CPF n.º

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.947/2009, §1º do art.14, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE,** conforme especificações dos gêneros alimentícios presentes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Não haverá exigência de documentação específica para esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **durante o exercício de 2026, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Bom Jesus e a inscrição no CNPJ n.º 01.551.148/0001-87.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, que somente atestará a entrega do(s) objeto(s) e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bom Jesus.

5.5 – O Município de Bom Jesus efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Bom Jesus, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da legislação vigente. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04. – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001. – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
34 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas /1.552.0000.1143.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação em Portaria ou nomeação no próprio instrumento contratual.

8.2 – O Município de Bom Jesus, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	**Secretaria**

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Bom Jesus em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	**Secretaria**

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados pela secretaria requisitante, **durante todo o exercício de 2026,** sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento**.**

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Bom Jesus reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto

entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência e Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no A

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e

conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Bom Jesus;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê, estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Bom Jesus (SC),

Representante legal
CONTRATADA

Vilmar Peccini
Prefeito
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Fiscal do Contrato:

CPF nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V

VALORES REFERECIAIS

	Produto	Quantidade	Medida	Coop. Central	CoopXxe	Copavidi	Compras.gov	Média	Preço Máx.	Valor Total
1	**Abacate.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	100	Unid.	R$ 7,50	R$ 4,50	*	R$ 7,81	R$ 6,60	R$ 7,81	R$ 781,00
2	**Abobrinha Italiana** de 1ª qualidade, fresca, bem formada. Livre de amassados. Tamanho pequeno, aproximadamente 15 cm, cor verde característica.	350	kg	R$ 6,90	R$ 4,90	R$ 6,00	R$ 5,30	R$ 5,78	R$ 6,90	R$ 2.415,00
3	**Acelga.** bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	250	kg	R$ 14,90	R$ 6,00	R$ 4,20	R$ 6,50	R$ 7,90	R$ 14,90	R$ 3.725,00
4	**Açúcar mascavo.** Feito unicamente com cana de açúcar, sem adições de	100	kg	R$ 17,90	R$ 19,90	*	R$ 8,27	R$ 15,36	R$ 19,90	R$ 1.990,00

	outros produtos, embalados em embalagens de 1Kg, devidamente identificados conforme legislação.									
5	**Alface:** Alimento sem lesões de origem físicas, mecânica ou partes em deterioração natural, folhas integras, com cor característica e uniforme, tamanho médio, fresco. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.	500	Unid.	R$ 5,30	R$ 5,90	*	R$ 3,70	R$ 4,97	R$ 5,90	R$ 2.950,00
6	**Alho** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	100	kg	R$ 36,90	R$ 49,90	R$ 36,00	R$ 16,90	R$ 34,93	R$ 49,90	R$ 4.990,00

7	**Almeirão** Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	250	Unid.	R$ 7,90	R$ 5,90	R$ 2,50	R$ 6,70	R$ 5,75	R$ 7,90	R$ 1.975,00
8	**Ameixa vermelha.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	300	kg	R$ 10,90	R$ 13,90	R$ 9,20	R$ 8,49	R$ 10,62	R$ 13,90	R$ 4.170,00
9	**Arroz Branco:** arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de 1Kg, com identificação, data de validade conforme legislação.	200	kg	R$ 8,50	R$ 7,90	*	R$ 6,47	R$ 7,62	R$ 8,50	R$ 1.700,00

10	**Arroz parboilizado:** arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de 5Kg, com identificação, data de validade conforme legislação.	200	kg	R$ 7,50	R$ 19,90	*	R$ 7,99	R$ 11,80	R$ 19,90	R$ 3.980,00
11	**Banana caturra.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e integral.	2.000	kg	R$ 6,50	R$ 5,50	R$ 5,60	R$ 5,98	R$ 5,90	R$ 6,50	R$ 13.000,00
12	**Banana prata.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	1.000	kg	R$ 6,90	R$ 6,90	R$ 6,60	R$ 6,90	R$ 6,83	R$ 6,90	R$ 6.900,00

13	**Banha:** banha suína, cor branca, textura homogênea, ausência de ranço, embalada conforme legislação.	250	kg	R$ 18,90	R$ 18,90	*	R$ 18,99	R$ 18,93	R$ 18,99	R$ 4.747,50
14	**Batata Doce.** Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, compacto, firme, fresco, sem lesões mecânicas e físicas, sem sinais de deterioração ou de brotação**.**	200	kg	R$ 6,50	R$ 4,90	R$ 3,50	R$ 4,40	R$ 4,83	R$ 6,50	R$ 1.300,00
15	**Batata inglesa.** Características : Alimento de tamanho médio, coloração uniforme e característica, fresco, compacto e firme, isento de lesões físicas ou mecânicas, sinais de deterioração e sujidades.	400	kg	R$ 6,90	R$ 7,90	R$ 4,60	R$ 5,00	R$ 6,10	R$ 7,90	R$ 3.160,00
16	**Bergamota, ponkan:** **a**presentar tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Não	800	kg	R$ 6,90	R$ 4,90	R$ 7,20	R$ 6,45	R$ 6,36	R$ 7,20	R$ 5.760,00

	conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á superficie da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre deresíduos e fertilizantes. de ráfia.									
17	**Beterraba** Alimento com tamanho uniforme, coloração característica, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotação, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades e insetos**.**	300	kg	R$ 7,50	R$ 5,90	R$ 4,50	R$ 5,46	R$ 5,84	R$ 7,50	R$ 2.250,00
18	**Bolacha Caseira tradicional.** Características : Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor marrom clara, em formato regular, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente,	300	kg	R$ 37,90	R$ 49,90	R$ 42,00	R$ 37,40	R$ 41,80	R$ 49,90	R$ 14.970,00

	fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**									
19	**Bolacha Caseira fubá.** Características: Alimento a base de farinha de milho e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , de cor marrom clara, em formato regular, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto**.**	300	kg	R$ 37,50	R$ 49,90	R$ 43,00	R$ 45,00	R$ 43,85	R$ 49,90	R$ 14.970,00

20	**Bolo de Fubá.** Características: Alimento a base de farinha de milho, fresco, textura macia, cor interna amarela e externa marrom, sem cobertura, sem sinais de partes queimadas ou cruas. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	300	kg	*	R$ 43,90	R$ 46,00	R$ 35,00	R$ 41,63	R$ 46,00	R$ 13.800,00
21	**Bolo Simples.** Alimento composto por ovos, farinha de trigo, fermento químico, amido de milho e açúcar. Preparado em formas retangulares, sem sinais de partes queimadas ou cruas, sem cobertura. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com tampa. Embalagem:	300	kg	*	R$ 43,90	R$ 44,00	R$ 36,25	R$ 41,38	R$ 44,00	R$ 13.200,00

	Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto									
22	**Bolo de chocolate.** Alimento composto por ovos, farinha de trigo, fermento químico, amido de milho, óleo, cacau em pó e açúcar. Preparado em formas retangulares, sem sinais de partes queimadas ou cruas, sem cobertura. Devem estar acondicionados em embalagens plásticas com tampa. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto	300	kg	*	R$ 49,90	R$ 46,00	R$ 32,80	R$ 42,90	R$ 49,90	R$ 14.970,00

23	**Brócolis.** Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração verde característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente**.**	300	kg	R$ 14,90	R$ 7,90	R$ 18,00	R$ 14,65	R$ 13,86	R$ 18,00	R$ 5.400,00
24	**Caqui.** De chocolate branco ou chocolate preto. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	400	kg	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 7,90	R$ 8,50	R$ 9,55	R$ 10,90	R$ 4.360,00
25	**Canjica:** amarela, feita a partir de milho, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de mofos e carunchos. Embalado em pacotes de	150	kg	*	R$ 6,90	*	R$ 2,67	R$ 4,79	R$ 6,90	R$ 1.035,00

	500g, com identificação, data de validade conforme legislação.									
26	**Carne Bovina Moída. (Congelada)**Carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	700	kg	R$ 40,90	R$ 35,00	*	R$ 38,29	R$ 38,06	R$ 40,90	R$ 28.630,00

27	**Carne Bovina cubos. (Congelada)**Carne em cubos a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	700	kg	R$ 42,90	R$ 38,90	*	R$ 38,43	R$ 40,08	R$ 42,90	R$ 30.030,00
28	**Carne suína cubos (2x2)**, sem osso, preparado do pernil, congelada, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem (embalagem de 1kg de	700	kg	R$ 28,90	R$ 32,90	*	R$ 25,50	R$ 29,10	R$ 32,90	R$ 23.030,00

	forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.									
29	**Cebola:** Sabor, cor e tamanho característico, sem machucaduras e sem terra. Produto in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo, na região do Oeste Catarinense.	350	kg	R$ 7,90	R$ 5,90	R$ 5,60	R$ 6,50	R$ 6,48	R$ 7,90	R$ 2.765,00
30	**Cebolinha e salsa**: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	400	Maço	R$ 7,90	R$ 5,90	R$ 4,00	R$ 5,11	R$ 5,73	R$ 7,90	R$ 3.160,00
31	**Cenoura de 1ª qualidade** – Raízes frescas, firmes, de cor alaranjada característica, tamanho uniforme, íntegras, livres de rachaduras, danos	400	kg	R$ 7,90	R$ 6,00	R$ 7,80	R$ 6,90	R$ 7,15	R$ 7,90	R$ 3.160,00

	mecânicos, pragas ou sinais de deterioração, próprias para consumo.									
32	**Chuchu de 1ª qualidade** – Produto íntegro, fresco, firme, de cor verde característica, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, manchas, pragas ou sinais de deterioração, próprio para consumo.	300	kg	R$ 5,90	R$ 4,90	R$ 5,50	R$ 4,25	R$ 5,14	R$ 5,90	R$ 1.770,00
33	**Couve-folha (manteiga)**: Fresca, cor e tamanho característico, tenras, lisas, sem manchas escuras ou amarelas, sem pragas.	300	kg	R$ 18,90	R$ 17,00	R$ 3,00	R$ 4,20	R$ 10,78	R$ 18,90	R$ 5.670,00
34	**Couve- flor**: Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	300	Unid.	R$ 7,90	R$ 6,50	R$ 8,00	R$ 7,70	R$ 7,53	R$ 8,00	R$ 2.400,00
35	**Doces e Geléia de Frutas diversas convencional:** Produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo,	100	Unid.	R$ 30,90	R$ 29,90	R$ 39,00	R$ 34,65	R$ 33,61	R$ 39,00	R$ 3.900,00

	abóbora, pêssego e uva. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. **Peso liquido 700 a 730 gramas**									
36	**Doce de fruta , sem adição de açúcar**, adoçantes e aditivos químicos, nos sabores diversos: banana, frutas vermelhas, laranja com maçã, morango e pêssego. Com polpa de fruta natural e textura cremosa, fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas ou substâncias estranhas à sua composição normal, não contém glúten e lactose. Acondicionado em embalagem primária de vidro, com vedação a vácuo e peso líquido aproximado entre 700 a 720 g. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e validade e que atenda e que atenda as normas da Vigilancia	200	Unid.	R$ 38,90	R$ 29,90	R$ 41,00	R$ 47,66	R$ 39,37	R$ 47,66	R$ 9.532,00

	Sanitária.									
37	**Feijão preto**, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduo e impurezas,embalagem de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	400	kg	R$ 12,50	R$ 10,90	*	R$ 10,75	R$ 11,38	R$ 12,50	R$ 5.000,00
38	**Iogurte, sabor de fruta, embalagem em frasco pet específico, leitoso e quadrado, 1000 L.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	500	L	R$ 8,90	R$ 13,90	*	R$ 8,24	R$ 10,35	R$ 13,90	R$ 6.950,00
39	**Leite integral, pasteurizado. Embalagem: Frasco Pet, específico, leitoso e quadrado, 1000 ml.** Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de	800	L	*	R$ 10,00	*	R$ 4,90	R$ 7,45	R$ 10,00	R$ 8.000,00

	acordo com a legislação vigente.									
40	**Laranja tipo valência** - Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa estar intacta e firme. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á superficie da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livre deresíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionado em caixas ou sacas de ráfia.	800	kg	R$ 6,50	R$ 4,90	R$ 6,00	R$ 6,89	R$ 6,07	R$ 6,89	R$ 5.512,00
41	**Milho verde em espiga, sem palha** – Espigas frescas, bem formadas, com grãos cheios, macios e de cor característica, livres de danos, pragas ou sinais de deterioração. Embalagem: deve estar de acordo com a legislação vigente.	600	kg	R$ 8,50	R$ 8,90	*	R$ 8,75	R$ 8,72	R$ 8,90	R$ 5.340,00

42	**Mandioca sem casca** - raízes de mandioca previamente descascadas e lavadas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso além de coloração anormal (não característico do produto). Embalagem: em pacotes de polietileno transparente sem rupturas de 1 kg.	500	kg	R$ 9,50	R$ 14,00	R$ 11,00	R$ 10,90	R$ 11,35	R$ 14,00	R$ 7.000,00
43	**Moranga, tipo cabotia:** Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto integro e in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período de safra do mesmo.	200	kg	R$ 6,50	R$ 4,90	R$ 4,20	R$ 4,70	R$ 5,08	R$ 6,50	R$ 1.300,00
44	**Ovo de galinha vermelh**o, selecionados, fresco,isento de rachaduras,sem sujidades, acondicionados em bandejas de papelão e que atenda as normas da Vigilancia	600	duz	R$ 12,90	R$ 16,50	R$ 11,00	R$ 21,95	R$ 15,59	R$ 21,95	R$ 13.170,00

	Sanitária.									
45	**Pão caseiro**, fabricado com matéria primas de boa qualidade e que atenda as normas da Vigilancia Sanitária. Acondicionado em embalagem transparente de 500 a 580 gr.,rotulada com data de fabricação e validade.	600	kg	R$ 20,90	R$ 39,00	R$ 34,00	R$ 26,75	R$ 30,16	R$ 39,00	R$ 23.400,00
46	**Pão sovado,** para cachorro-quente, peso aproximado da unidade 50 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	600	kg	R$ 18,90	R$ 42,00	*	R$ 26,75	R$ 29,22	R$ 42,00	R$ 25.200,00
47	**Pão de Milho**-Composição: Farinha de milho fina,povilho doce,farinha de arroz,óleo,sal,açúcar,fermento biológico instantaneo. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem transparente de 500 a 580 gramas,rotulada com data de fabricação e validade.	400	kg	R$ 20,50	R$ 42,00	R$ 35,00	R$ 26,75	R$ 31,06	R$ 42,00	R$ 16.800,00

48	**Pepino -** Sabor, cor e tamanho caracteristico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	150	kg	R$ 7,50	R$ 5,90	*	R$ 8,30	R$ 7,23	R$ 8,30	R$ 1.245,00
49	**Pinhão descascado** – Grãos inteiros, firmes, de cor clara característica, sem casca, limpos e sem sinais de mofo ou deterioração. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	150	kg	R$ 35,90	R$ 22,00	*	R$ 31,33	R$ 29,74	R$ 35,90	R$ 5.385,00
50	**Queijo colonial** - Apresenta textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	250	kg	R$ 49,90	R$ 49,90	*	R$ 47,39	R$ 49,06	R$ 49,90	R$ 12.475,00
51	**Tomate -** Sabor, cor e tamanho caracteristico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.	600	kg	R$ 8,90	R$ 9,00	R$ 9,50	R$ 7,50	R$ 8,73	R$ 9,50	R$ 5.700,00

52	**Repolho branco in natura** – Cabeças firmes, frescas, de cor e tamanho característicos, folhas íntegras, livres de machucaduras, pragas, sujeiras ou excesso de terra, próprio para consumo. Produto entregue a granel.	400	kg	R$ 4,90	R$ 7,00	R$ 3,80	R$ 3,95	R$ 4,91	R$ 7,00	R$ 2.800,00
53	**Repolho roxo in natura** – Cabeças firmes, frescas, de cor roxa e tamanho característicos, folhas íntegras, livres de machucaduras, pragas, sujeiras ou excesso de terra, próprio para consumo. Produto entregue a granel.	200	kg	R$ 5,50	R$ 8,00	R$ 4,80	R$ 5,35	R$ 5,91	R$ 8,00	R$ 1.600,00
54	**Suco natural integral, sabor uva**, preparado com matéria prima de 1ª qualidade, isento de fungos e parasitas, pasteurizado,tendo como único ingrediente a uva,sem açúcar, corantes e aditivos. Registro no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem de vidro de 1,5 Litros.	350	L	R$ 16,90	R$ 23,90	R$ 12,50	R$ 13,65	R$ 16,74	R$ 23,90	R$ 8.365,00
	Total									**R$ 417.787,50**

Valor total estimativo: R$ 417.787,50 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).